



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

LEILÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EDITAL Nº061/2022

A PREFEITURA DE IGUAPE, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo n.º 086/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES E GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

DATA: 28 DE JUNHO DE 2022

*Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h30min** do dia **28/06/2022**, no seguinte LOCAL E ENDEREÇO: **PREFEITURA DE IGUAPE – sito a Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, no setor de protocolo desta Prefeitura.***

A abertura da sessão e início do Credenciamento se dará as 10h00m, com previsão de término as 10h30m com a abertura dos envelopes de propostas iniciais.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste LEILÃO empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2- DA VISTORIA FACULTATIVA

- a) A vistoria é facultativa, podendo as empresas interessadas, realiza-la com até 1 (um) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço: e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br
- b) Caso queiram, as empresas poderão fazer juntar tal atestado de vistoria, no momento de apresentação dos demais documentais da habilitação.
- c) Eventuais irregularidades no atestado de vistoria não implicarão em qualquer nulidade do processo de habilitação.
- d) A não realização de vistoria enseja o pleno conhecimento da licitante nas condições de cada área, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao processo licitatório, devendo ser apresentada Declaração de Renúncia de Vistoria, específica sobre essa renúncia, com minuta Constante do em Anexo do Edital.



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

A PREFEITURA DE IGUAPE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 086/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10h00min do
dia 28/06/2022 NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA DE IGUAPE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº086/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10h00min do
dia 28/06/2022 NOME DA PROPONENTE:

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos referente aos débitos não inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

5- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do LEILÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5.2 - Para efeito de seleção será considerado o preço **MAIOR LANCE**, cujo valor não poderá ser inferior **PARA LOTE 01- GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTO de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL); e para o LOTE 02- PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO de R\$ 100.000,00 (CEM MIL).**

5.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.5- Os lances deverão ser formulados em MAIOR LANCE, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

5.6- Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

5.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.8- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.9- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

5.10- Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

5.11- Considerada aceitável a oferta de maior preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do LEILÃO, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.13- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.14- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.15- Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4, alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.16- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 4 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.17- A comprovação de que trata o subitem 4 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.18- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação de leilão (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

5.19- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.20- Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5.21-- Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Iguape – Avenida Adhemar de Barros, nº

5.22-- Porto do Ribeira – Iguape/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

5.23-- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.24- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6- PRAZO DA OUTORGA

6.1- A outorga da permissão de uso será a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de **28 de julho a 06 de agosto de 2022**, nos termos da legislação vigente que regula da matéria.

7-DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Por ocasião da publicação do resultado do certame, a PERMISSIONÁRIA deverá recolher aos cofres públicos a quantia licitada, após conclusão dos lances.

7.2 – Ao vencedor será emitido boleto pela Divisão de Tributos.

8- DA PERMISSÃO DE USO

8.1- A permissão de uso poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, quando ficar comprovado:

I – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área de exploração dos serviços do objeto da permissão, excetuando a contratação de mão de obra como segurança, controlador de acesso, fiscal e sinalizações horizontais e verticais.

II – falta de pagamento referente ao preço de ocupação da área, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal.

III – prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de: a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios a boa ordem e a moral; b) ato configurativo de ilícito penal; c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente; d) desacato às ordens administrativas.

8.2- A permissionária deverá iniciar suas atividades a partir da data da publicação do extrato do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial, sob pena de sua revogação.

8.3- A permissionária deverá respeitar as vagas destinadas a idosos e portadores de mobilidade reduzida conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

8.4- As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo ela jus a nenhuma indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as instalações dos equipamentos deverão, quando da desocupação, ser retirados do local.

8.5- As instalações e adaptações eventualmente necessárias à operacionalização da área, somente serão realizadas após aprovação expressa do projeto pela Comissão Organizadora da Festa, a quem compete o acompanhamento de sua execução.

8.6 -Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conversação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, por si.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.1 A Permissionária deverá, ainda, atender as seguintes obrigações:

9.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.3 Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.4 Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

9.5 Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes.

9.6 Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou terceiros, por si e pelos mesmos.

9.7 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade da exigência de ordem higiênico-sanitária.

9.9 Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

9.10- *Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I- do edital, que fazem parte integrante das obrigações da Permissonária.*

10- DAS PENALIDADES

10.1. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a adjudicação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

10.2. Recusa da vencedora em assinar/receber o Termo de Permissão de Uso, mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela municipalidade;

10.3. Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no presente;

10.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da municipalidade e observadas às disposições contidas na legislação pertinente, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.5. Advertência;

10.6 Multas de Mora de 0,5%;

10.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do preço público devido correspondente à cada parcela não executada do anexo I, do edital de Licitação.

10.8 No caso de inexecução parcial do Edital do leilão e seus anexos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Permitente, a revogação da Permissão de Uso por culpa da Permissionária, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Preço Público, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Permitente.

10.9 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do preço público devido.

10.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- MODELO DE CONTRATO

ANEX IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Iguape/SP, 10 de Junho de 2022.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito

VISTO E APROVADO PELA PROURADORIA JURÍDICA



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES

1-OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES E GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTO , POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo desta Concorrência é promover a concessão de serviços de implantação, operação e manutenção de espaço para estacionamento de veículos de passeio, durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução dos serviços concedidos.

2.2-O Evento se coloca como a segunda maior festa religiosa do estado de São Paulo e atrai aproximadamente 250 mil visitantes entre turistas e romeiros distribuídos em toda a cidade e proximidades. O estacionamento tem como destinação facilitar o acesso ao Espaço da Festa destinado ao comércio popular e área de shows de forma confortável e segura oportunizando a visita de munícipes e visitantes ao Centro de Eventos Municipal durante o período de contrato. Para que se possa cumprir o objeto proposto, a Permissionária deve possuir, além de perfil empreendedor, a sensibilidade para perceber que o público visitante do Centro de Eventos Municipal possui grande importância para a municipalidade e deve receber tratamento adequado e respeitoso. Não se trata do simples funcionamento do estacionamento, e sim da prestação de serviços ao munícipe ou visitante que deve ser cativado e encantado pelo conforto disponibilizado pelo estacionamento, facilitando seu acesso e dando segurança durante sua visita. O presente Termo de Referência reúne as normas, exigências e condicionantes a serem observados para a permissão de uso.

3-LOTE 01- GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTO

3.1-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e gestão de estacionamento de veículos de pequeno e médio porte, em área 6.900,00M² metros quadrados, integrante da área de Estacionamento do Centro de Eventos Municipal, situado na Rua Saldanha Marinho esquina com a Avenida Maestro Moacir Serra – Iguape/SP - CEP 11920-000, **para funcionar de segunda feira a domingo, 24 horas**, mediante a outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível, por prazo determinado, com fornecimento de todo material necessário conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. PRAZO DE INSTALAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Prazo: As instalações deverão ser iniciadas no momento da publicação do resultado do certame, e deverão estar totalmente concluídas até o dia 26/07/2022 às 10 horas.

3.2.3-. Local: Área de Estacionamento do Centro de Eventos Municipal de Iguape, situado na Rua Saldanha Marinho esquina com a Avenida Maestro Moacir Serra, bairro Canto do Morro – Iguape/SP. A área de Estacionamento do Centro de Eventos Municipal terá sua disposição conforme planta anexa, sendo que a área frontal será destinada ao Parque de Diversões e a área dos fundos destinada ao estacionamento tratado neste termo. Com acesso pelo portão de esquina



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

haverá uma rua interna de largura aproximada de 10m e comprimento aproximado de 50m para acesso ao estacionamento.

3.3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.3.1-. A área de abrangência do Projeto de Estacionamento é de 6.900,00 M² (seis mil novecentos) e metros quadrados, conforme planta que acompanha este Termo de Referência.

3.3.2. A Permissionária deverá orientar as vagas com alguma indicação, inclusive indicando com os símbolos as vagas destinadas aos portadores de mobilidade reduzida, necessidades especiais, e idosos.

3.3.3. O número total estimado no mínimo de vagas rotativas no Projeto de Estacionamento é de 250 (duzentos e cinquenta) vagas, devendo ser calculado o número de vagas para portadores de mobilidade reduzida, necessidades especiais e idosos de acordo com a legislação.

3.3.4-. O layout e projeto a ser executado pela Permissionária para operação do estacionamento, incluindo a identificação das vagas reservadas, deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa.

3.3.5-. A Permissionária fará a cobertura móvel da área onde estão localizadas a entrada e saída do estacionamento.

3.3.6-. A Permissionária deverá adotar sistema próprio de segurança e controle de entrada e saída de veículos.

3.3.7-. A Permissionária poderá implantar sistema de cancelas (entrada e saída) com impressão de cupom comprovante de forma eletrônica ou manual.

3.3.8-. A Permissionária deverá ter apólice de seguro contra roubo e danos, para todos os veículos e motos que estiverem dentro da área do estacionamento.

3.3.9-. O pagamento de utilização das vagas será em moeda nacional, cartões inteligentes, prevendo a utilização de outros meios eletrônicos de pagamento.

4- Definições Básicas:

4.1- Fiscalização: A fiscalização do projeto de estacionamento deverá ser efetivada pelo Poder Público PERMITENTE, fazendo cumprir as normas gerais das disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem as normas, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.

4.2- Operacionalização: A PERMISSONÁRIA deverá arcar com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Permissão de Uso, não cabendo ressarcimento de nenhuma espécie por parte do Poder Público PERMITENTE.

4.3- Caso a permissionária resolva utilizar EQUIPAMENTO EMISSOR DE TÍQUETE E CANCELAS ELETRONICAS, os equipamentos deverão ser fornecidos e de responsabilidade da Permissionária.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

5. SISTEMA DE SEGURANÇA

5.1- O permissionário poderá implantar um sistema com câmeras de segurança que deverá abranger área total do estacionamento, qual seja 6.900,00M² metros quadrados

5.2- As imagens ficarão a disposição da administração e armazenada conforme Sistema de equipamento implantado pelo Permissionário seja remoto ou local por no mínimo 30 (trinta) dias.

5.3- As imagens captadas por pelas Câmeras de Segurança, em especial aquelas que fizerem coberturas de áreas externa, deverão ser compartilhadas com o município, devendo a Permissionário dispor a suas expensas de link para “up load” em tempo real compatível com o Sistema Implantado.

5.4- A Permissionária poderá fornecer todos os insumos necessários para a instalação e manutenção das câmeras de segurança, tais como parafusos, porcas e arruelas, fios e cabos elétricos, dentre outros.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS;

6.1. Descrição de Utilização Regular das Vagas do Estacionamento é rotativo normal, com vagas demarcadas para os idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

6.2. Meios de Pagamento Para efetuar o pagamento o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento (guichê) a ser implantado pela Permissionária às suas expensas, podendo ser adicionado ainda máquina de auto atendimento, sendo possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

6.2.1 Moeda corrente: de circulação oficial do País; e

6.2.2 Meio eletrônico: Cartões de débito ou de crédito; e/ou

6.3- Meio digital: Softwares de pagamento por meio de QR CODE, pix e similares.

6.4-. A permissionária deverá manter, durante todo o período de vigência da permissão de uso, **apólice de seguro** com cobertura contra furto, roubo, danos pessoais e materiais que vierem a envolver os veículos estacionados.

6.5-. A permissionária deverá manter, durante todo o período, segurança na área de estacionamento.

6.6-. Na data de início das atividades, a permissionária deverá apresentar relação da Equipe que exercerá os serviços no local.

6.7- Manter relógios visíveis ao consumidor na portaria de entrada e de saída.

LOTE 02- PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

1-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, obedecendo as seguintes especificações:



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

1.1-PROPRIEDADE: ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES
PROPRIETÁRIO: MUNÍCIPIO DE IGUAPE
LOCAL: RUA SALDANHA MARINHO – CANTO DO MORRO
MUNICÍPIO: IGUAPE - SP
ÁREA: 4.982,212 m²; PERÍMETRO(m): 295,624 m

2-DESCRIÇÃO

2.1-Inicia-se no ponto denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 241.645,086 m e N= 7.265.575,1167 m dividindo-o com Terras Municipais; Daí segue confrontando com Terras Municipais com o azimute de 239°57'25" e a distância de 72,37 m até o ponto '2' (E=241.681,3202 m e N=7.265.637,7671 m); Daí segue confrontando com Terras Particulares com o azimute de 301°41'50" e a distância de 85,07 m até o ponto '3' (E=241.726,016 m e N=7.265.565,3904 m); Daí segue confrontando com Terras Municipais com azimute de 229°24'42" e a distância de 67,00 m até o ponto '4' (E=241.682,4244 m e N=7.265.514,5104 m); Daí segue confrontando Terras Municipais com a distância de 71,18 m até o ponto '1' (E=241.645,086 m e N=7.265.575,1167 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4.892,212 m²**.

3-PERÍODO DE CESSÃO DO ESPAÇO: 28/07/2022 à 06/08/2022, DEVENDO O PARQUE FICAR MONTADO COMPLETO EM TODO O PERÍODO, E NÃO SERÁ PERMITIDA A RETIRADA DE NENHUM BRINQUEDO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO, EXCETO POR MOTIVO DE DEFEITO, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO E SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE POR OUTRO IGUAL OU DE SUPERIOR QUALIDADE, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: **agua, luz, marcações de espaço, segurança das instalações e do parque de diversões, limpeza , higienização da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida** e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, por si.

4-OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:

1) OS BRINQUEDOS OFERECIDOS DEVERÃO DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SENDO DO LICITANTE VENCEDOR, UNICAMENTE, A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ACIDENTES QUE POSSAM OCORRER DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVEREM INSTALADOS;

2) **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES A APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);**



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

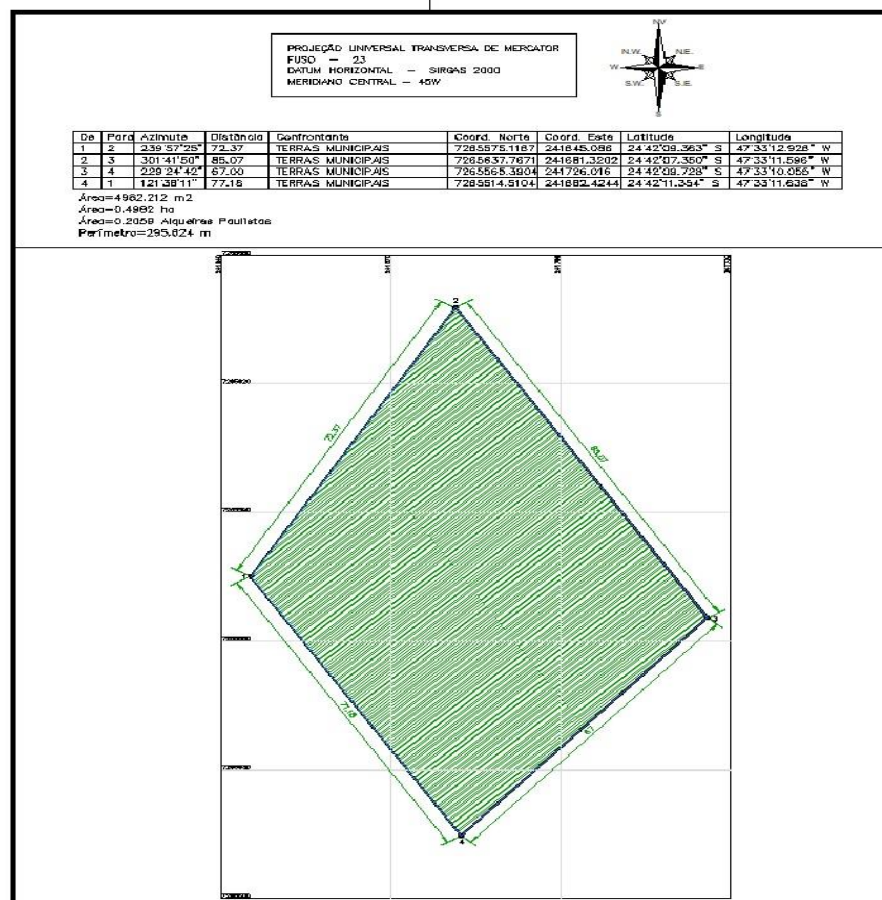
- 3) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ A PARTIR DO DIA **07 DE AGOSTO DE 2022** INICIAR A DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS DO PARQUE.
- 4) **A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS A.R.Ts – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a favor do CREA-SP (ELÉTRICA E DE EQUIPAMENTOS)**
- 5) **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15926-3/2011; ABNT NBR 15926-4/2011 E ABNT NBR 15926-1 /2011, APRESENTANDO AS RESPECTIVAS ART.**
- 6) **O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (brinquedos) deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.**
- 7) **APRESENTAR PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS E AVCB ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.**



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

FOLHA:
ÚNICA

PROPRIEDADE: ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIMENSÕES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE IGUAPE
LOCAL: RUA SALDANHA MARINHO
MUNICÍPIO: IGUAPE - SP
ESCALA: 1:750
DATA: JUNHO/2022

SITUAÇÃO S/ ESCALA



QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):

PREFEITURA DE IGUAPE

QUADRO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL 4.982,212 m²
PERÍMETRO 295,024 m

Resp. Técnico:

RAFAEL DE BARROS LEITE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5070083960



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO
LEILÃO Nº 001/2022

LOTE 01: GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global inicial da nossa proposta de R\$ ____ (____), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e gestão de estacionamento de veículos de pequeno e médio porte, em área 6.900,00M ² metros quadrados, integrante da área de Estacionamento do Centro de Eventos Municipal, situado na Rua Saldanha Marinho esquina com a Avenida Maestro Moacir Serra – Iguape/SP - CEP 11920-000, para funcionar de segunda feira a domingo, 24 horas , mediante a outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível, por prazo determinado, com fornecimento de todo material necessário conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____ **INSC.EST.:** _____ **INSC.MUN.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____ **TEL/FAX:** (_____) _____ **E-MAIL:** _____

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na subitem 7 do edital.

Local e data _____

. _____ Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

LOTE 02: PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global inicial da nossa proposta de R\$ ____ (____), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE , obedecendo as seguintes especificações: 1.1-PROPRIEDADE: ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IGUAPE LOCAL: RUA SALDANHA MARINHO – CANTO DO MORRO MUNICÍPIO: IGUAPE - SP ÁREA: 4.982,212 m ² ; PERÍMETRO(m): 295,624 m	

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____ **INSC.EST.:** _____ **INSC.MUN.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____ **TEL/FAX:** (_____) _____ **E-MAIL:** _____

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na subitem 7 do edital.

Local e data _____

. _____
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO

LEILÃO Nº 001/2022

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070- Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representado, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do LEILÃO Nº 001/2022, a autorização constante do processo n.º 086/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a LOTE (.....)

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do leilão n.º 001/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA, para a exploração do espaço a importância de R\$(.....)

3-CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser atendido de à, **durante a realização da Festa de Bom Jesus, no espaço reservado**....., correndo por conta da Contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: **agua, luz, marcações de espaço, segurança das instalações e do parque de diversões, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida.**



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

3.2 A empresa vencedora também irá assumir toda a responsabilidade pelo recolhimento de INSS, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, COFINS, IMPOSTO DE RENDA, PIS, ISS e demais tributos provenientes da prestação dos serviços contratados e pactuados, deixando assim o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E PARAFISCAIS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Por ocasião da publicação do resultado do certame, a PERMISSIONÁRIA deverá recolher aos cofres públicos a quantia, após conclusão dos lances.

4.2 – Ao vencedor será emitido boleto pela Divisão de Tributos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5- A outorga da permissão de uso será a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 28 de julho a 06 de agosto, nos termos da legislação vigente que regula da matéria.

CLÁUSULA SEXTA- DA PERMISSÃO DE USO

6.1- A permissão de uso poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, quando ficar comprovado:

I – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área de exploração dos serviços do objeto da permissão, excetuando a contratação de mão de obra como segurança, controlador de acesso, fiscal e sinalizações horizontais e verticais.

II – falta de pagamento referente ao preço de ocupação da área, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal.

III – prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de: a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios a boa ordem e a moral; b) ato configurativo de ilícito penal; c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente; d) desacato às ordens administrativas.

6.2- A permissionária deverá iniciar suas atividades a partir da data da publicação do extrato do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial, sob pena de sua revogação.

6.3- A permissionária deverá respeitar as vagas destinadas a idosos e portadores de mobilidade reduzida conforme legislação vigente.

6.4- As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo ela jus a nenhuma indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as instalações dos equipamentos deverão, quando da desocupação, ser retirados do local.

6.5- As instalações e adaptações eventualmente necessárias à operacionalização da área, somente serão realizadas após aprovação expressa do projeto pela Comissão Organizadora da Festa, a quem compete o acompanhamento de sua execução.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Secretaria de Gestão e Planejamento

6.6 -Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, por si.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

7.1 A Permissionária deverá, ainda, atender as seguintes obrigações:

7.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.3 Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.4 Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

7.5 Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes.

7.6 Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou terceiros, por si e pelos mesmos.

7.7 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade da exigência de ordem higiênico-sanitária.

7.9 Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

7.10- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I- do edital, que fazem parte integrante das obrigações da Permissonária.

8-CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a adjudicação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura nos seguintes casos:

8.2. Recusa da vencedora em assinar/receber o Termo de Permissão de Uso, mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela municipalidade;

8.3. Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no presente;

8.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da municipalidade e observadas às disposições contidas na legislação pertinente, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.5. Advertência;

8.6 Multas de Mora de 0,5%;

8.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do preço público devido correspondente à cada parcela não executada do anexo I, do edital de Licitação.



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

8.8 No caso de inexecução parcial do Edital do leilão e seus anexos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Permitente, a revogação da Permissão de Uso por culpa da Permissionária, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Preço Público, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Permitente.

8.9 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do preço público devido.

8.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO PELA PREFEITURA

10.1-A fiscalização e gestão da execução do contrato será realizado por servidor(es) através de portaria, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1-O FORO do presente contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.2-E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Iguape, _____ de _____ de 2022.

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR
Testemunhas:

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



MUNICIPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 086/2022
LEILÃO N.º 001/2022

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública .

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)